



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATA II DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

ATA II DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

I – DO RELATÓRIO:

Aos vinte e seis dias do mês de junho, às 11:00min, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, presentes a Sr^a. Cibele Gusmão Fontolan da Silva – (Pregoeira), Wesley Rodrigo Ramos Pires e José Márcio Urbano, na qual foi instalada a sessão de análise da impugnação ao edital da licitação em epígrafe.

II – DA IMPUGNANTE E DA IMPUGNADA:

Trata-se da impugnação pela empresa COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO**, objetivando a retificação e prorrogação do referido edital.

III – PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE

A impugnante apresentou tempestivamente a presente impugnação nos termos do edital conforme consta no item 4, subitem 4.2:

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

Desta feita esta Pregoeira resolve conhecer da impugnação, por estar tempestiva.

IV – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE:

A autora da impugnação aponta em suas razões o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

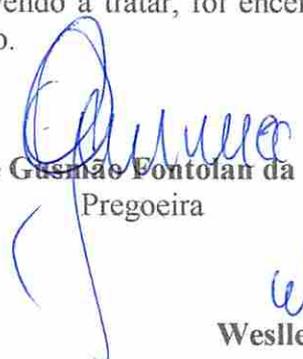
Que a marca que trabalha não se enquadra na especificação do edital. Que para tal teria que ser 245/45 R17 ou superior, 255/60 R18 ou superior, 255/55 R19 OU SUPERIOR.

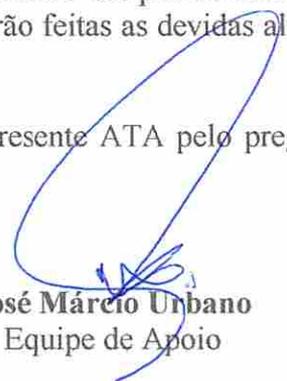
Desta forma, requer-se a adaptação e/ou retificação do edital nos termos da argumentação que segue, tendo em vista que a infringência a legislação referida acima “implica a nulidade dos atos ou contratos realizados”.

DA DECISÃO:

Assim, após as razões apresentadas pelo impugnante, o pedido foi analisado pela Pregoeira e equipe de apoio, e resolvem conhecer da impugnação, por ter sido interposta dentro dos prazos editalícios, e JULGÁ-LA P PROCEDENTE, pelo motivos expostos, sendo que serão feitas as devidas alterações no edital, retificando e prorrogando-o.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro e equipe de apoio.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Pregoeira


José Márcio Urbano
Equipe de Apoio


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Equipe de Apoio